



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 6 4 1

Dispõe sobre denominação de estrada vicinal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se "Estrada Vicinal Benedito Sinésio Ferreira", o trecho da estrada vicinal PQT 428, que vai desde a saída da estrada vicinal PQT 124, até a Fazenda Santa Inês.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de novembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1 6 4 0

Dispõe sobre denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se Rua Antônio Gomes da Silva, o trecho de interligação entre a Rua Duque de Caxias e a Av. Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de novembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO